



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou as autuações abaixo especificadas proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de apreensão nº 0009/2025	Local: Ocupação irregular em Rua Pedra Preta, bairro Vale das Acácias, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: LAT: -19.8016845, LONG: -43.8931950 Data de constatação da infração: 07/08/2025 Hora da Infração: 13h58. Embasamento Legal: Art. 47, 54 e 56 do Decreto Municipal 4195/2023.	Anderson Ferreira da Silva CPF: XXX.344.496-XX	PROCEDENTE Decretado perdimento do bem 01(um) enxadão, por utilização em desmatamento de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP em ocupação irregular. (Decisão administrativa 034/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o(a) Autuado(a) ciente de que não há possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 06 de maio de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou a autuação abaixo especificada proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Apreensão nº 0007/2025	Local: Ocupação irregular em Rua Pedra Preta, bairro Vale das Acácias, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: LAT: -19.8016845, LONG: -43.8931950 Data de constatação da infração: 07/08/2025 Hora da Infração: 13h58. Embasamento Legal: Art. 47, 54 e 56 do Decreto Municipal 4195/2023.	Rodrigo Duarte Silva Ribeiro CPF: XXX.901.816-XX	PROCEDENTE (Decretado manter a apreensão dos bens: 01 (uma) roçadeira, 01(uma) foice e 01(um) galão de combustível), por desmatamento em Área de Preservação Permanente – APP em ocupação irregular. (Decisão administrativa 034/2026)

Observação: Do julgamento do Termo de Apreensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 06 de maio de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou as autuações abaixo especificadas proferindo

a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de apreensão nº 0008/2025	Local: Ocupação irregular em Rua Pedra Preta, bairro Vale das Acácias, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: LAT: -19.8016845, LONG: -43.8931950 Data de constatação da infração: 07/08/2025 Hora da Infração: 13h58. Embasamento Legal: Art. 47, 54 e 56 do Decreto Municipal 4195/2023.	Regiane Alves Gomes CPF: XXX.529.446-XX	PROCEDENTE Decretado perdimento do bem 01(um) rastelo e 01(uma) enxada, por utilização em desmatamento de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP em ocupação irregular. (Decisão administrativa 033/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o(a) Autuado(a) ciente de que não há possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 06 de maio de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PORTARIA Nº 002/2026

Nomeia membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como designa Gestor da parceria firmada com Organização da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.315/2018 e na Lei Complementar nº 4.717, de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil; o disposto no art. 35, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 31, § 2º, Decreto Municipal nº 3.315/2018, que determina a designação do gestor da parceria; o disposto no art. 57, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.315/2018, que estabelece a composição das comissões, assegurando a participação de servidor efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Município de Santa Luzia e o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, formalizada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, destinada à realização do evento denominado 1º Festival de Piseiro e Forró de Santa Luzia, contemplando manifestações artísticas, atividades agropecuárias e serviços de limpeza do local, com vistas ao fomento da economia local e regional:

NOME: Luciana Ferreira Sousa e Silva

MATRÍCULA: 38481

NOME: Elaine Soares da Silva

MATRÍCULA: 39062

NOME: Thales Jordan Viana Perdigão

MATRÍCULA: 40932

Art. 2º Fica designado como Gestor da Parceria o(a) servidor(a):

NOME: Luciana Vanessa Furtado

MATRÍCULA: 34685

§ 1º Compete ao Gestor da Parceria acompanhar a execução do objeto, zelar pelo cumprimento das metas pactuadas, analisar a prestação de contas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do instrumento, nos termos da legislação vigente. Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar a execução da parceria, avaliar o cumprimento das metas e resultados previstos, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos, na forma da legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Município de Santa Luzia, 06 de maio de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas para os cargos previstos em edital, após a conclusão de todas as etapas, incluindo análise de títulos, julgamento de recursos e publicação da classificação final pela Comissão Organizadora.

Declara-se que o certame transcorreu em conformidade com as normas editalícias e com os princípios da Administração Pública.

Ficam, portanto, considerados definitivos os resultados publicados, passando o presente certame a produzir todos os seus efeitos legais, inclusive para fins de convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Administração.

[TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO](#)

Santa Luzia, 05 de Maio de 2026.

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MGSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Gerência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a publicação do **Cronograma nº 004/2026**, veiculado no Diário Oficial do Município nº 1.487, de 30 de abril de 2026, em razão de sua substituição por novo cronograma.

CRONOGRAMA Nº 005/2026

A Gerência de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 33 do Decreto 3.637/2020, que regulamenta o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho aplicado ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos dos incisos I e II do referido artigo, estabelece o cronograma com as datas das avaliações especiais de desempenho dos servidores em estágio probatório. Esclarecemos que **SOMENTE** os servidores listados nos Anexos II e III deverão realizar a Avaliação de Desempenho.

De acordo com a Seção I do Decreto 3.637, publicado em 01/09/2020:

Art. 7º Serão avaliados todos os servidores efetivos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, que estejam em estágio probatório, com base nos subfatores definidos no Anexo I, nos seguintes termos:

I - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que já tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata atual;

II - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que ainda não tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata de sua antiga lotação; e

III - o servidor, que estiver em afastamento considerado de efetivo exercício, deverá ter sua avaliação feita considerando o período anterior ao afastamento e posterior, quando do seu retorno.

IV - na hipótese de troca da chefia imediata, durante o período do estágio probatório, o servidor efetivo será avaliado pela chefia atual ocupante do cargo, a qual poderá consultar a chefia anterior, bem como a equipe do órgão, assim como levar em consideração os registros funcionais do servidor efetivo. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)

Parágrafo único. O servidor efetivo será avaliado pelo responsável pela unidade administrativa, na hipótese de não possuir chefia imediata. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)

Em conformidade com o Art. 14, do Decreto 3.637/20, o Anexo I deverá ser preenchido pelo servidor (Autoavaliação) e pela chefia imediata (Avaliação Gerencial) e devolvido à Gerência de Gestão de Pessoas, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia 07/05/2026 devendo ser entregue até dia 27/05/2026.

Allan Warlei Santos Cruz

Matrícula: 38790

Gerência de Gestão De Pessoas

CRONOGRAMA Nº 005/2026- ANEXO II – 2ª Avaliação				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO EM AVALIAÇÃO
35758	ANA CLARA PAIVA GABRICH	OFICIAL FAZENDARIO	17/03/2022	31/10/2025 a 30/04/2006
CRONOGRAMA Nº 005/2026- ANEXO III – 6ª Avaliação				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO EM AVALIAÇÃO
37731	LEIDIANNE AUGUSTA DE SOUSA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	19/06/2023	24/12/2025 a 24/04/2026
37732	JHONATA HENRIQUE DIAS CORADI	ANALISTA DE SISTEMAS	21/06/2023	26/12/2025 a 26/04/2026

Allan Warlei Santos Cruz

Matrícula: 38790

Gerência de Gestão De Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 048/2026 – ADESÃO Nº 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau em atendimento as eventuais demandas decorrentes do projeto do governo do Estado de Minas Gerais “MIGUILIM”. Empresa: OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027. Valor: R\$ 111.286,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.